

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA

DE

3 de fevereiro de 2011



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Responsável : Assessoria de Plenário e Distribuição



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 03/02/2011

ORDEM DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE quinta-feira, 3 de fevereiro de 2011, às 15 horas Art. 114 RI

ITEM 1: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.571, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 41.661.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil reais)".

Relator: Deputado (a)

- CCJ

Proferido Relatório. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 01/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos dispositivos decorrentes da aprovação das Emendas nºs 18, 19, 23, 24 e 29.

Emenda nº 18 (*) - nas razões do veto informa que apresentou saldo insuficiente para o total da suplementação (R\$1.110.000,00) referentes aos Programas de Trabalho que são: reforma e revitalização da piscina de ondas do Parque da Cidade e reforma de quadras esportivas em Taguatinga.

Emenda nº 19 - de que os recursos indicados para cancelamento de "construção e reformas diversas em Sobradinho", no valor de R\$ 100.000,00, já haviam sido canceladas através do PL 1.542/10, convertido na Lei 4.475/10.

Emenda nº 23 - no valor de R\$ 100.000,00 e **Emenda nº 24** no valor de R\$ 70.000,00, que foram vetadas já que o cancelamento referente ao Programa "apoio ao projeto I Prêmio Candango de Música - Dia do Músico", foi descentralizado por meio da AC nº 01 para atender aos eventos Sinimusi-Distrito Federal- Brazlândia.

Emenda nº 29 - devido aos recursos indicados para cancelamento de "apoio a realização da Cavalgada Portal Minas Diamantina-Brasília", no valor de R\$ 248.000,00, já haviam sido canceladas através do PL 1.589/10 em favor do passe livre DFTRANS.

(*) Apreciado e rejeitado o veto à emenda nº 18 na Sessão Ordinária de 14/09/10.

ITEM 2: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.542, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 13.205.000,00 (treze milhões e duzentos e cinco mil reais)".

Relator: Deputado (a)

- CCJ

Proferido Relatório. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 09/09/10.

SUMÁRIO

O veto parcial decorrente da aprovação das Emendas nº 02, 05, 09, 10, 15, 19, 24, 38, 42, 55, 57, 62, 71, 72, 77, 89, 102, 108, 112 e 117.

As **emendas nº 02, 05, 09, 10, 15, 19, 24, 38, 42, 55, 57, 62, 71, 72, 77, 89, 108, 112 e 117**, totalizando R\$ 14.030.800,00. Foram vetadas devido à falta de dotação prevista na anulação das referidas emendas.

As **emendas nº 102 e 117**, totalizam R\$ 1.700.000,00. Foram vetadas por desrespeito ao disposto no art. 21 da LDO, já que incluem a realização de obras em Programas de Trabalho relacionadas a Atividades.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 03/02/2011

ITEM 3: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.586, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à lei orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 37.185.507,00 (trinta e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sete reais)".

Relator: Deputado (a) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 15/09/10.

SUMÁRIO

O veto ao **art. 4º**. Nas razões o Governador esclarece que a alteração do Anexo XX da Lei Orçamentária Anual e que trata de despesa de pessoal, fere o disposto no art. 72 da LDO, pois as programações constantes do referido anexo são elaboradas segundo demandas apresentadas por todos os órgãos do executivo centralizadas na Secretaria de Planejamento.

ITEM 4: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.595, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 14.900.000,00 (quatorze milhões e novecentos mil reais)".

Relator: Deputado (a) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 15/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos dispositivos decorrentes da aprovação da Emenda nº 01.

Nas razões do veto o Governador esclarece: **Emenda nº 01** devido à falta de dotação prevista no cancelamento de apenas R\$42.000,00 (**Anexo I – Secretaria de Trabalho – "Reforma do Centro de Comercialização do Artesanato"**), saldo indisponível para suplementação de R\$ 100.000,00 da referida emenda apresentada e aprovada.

ITEM 5: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.597, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento".

Relator: Deputado (a) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 15/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial decorrente da aprovação da Emenda nº 01.

Nas razões o Senhor Governador esclarece que a **emenda nº 01** foi vetada porque os recursos previstos para suplementação foram integralmente redirecionados para atender a um novo subtítulo, que não consta da LOA vigente, denominado "cidade 100% *wirelles*", razão pela qual não é possível ser classificado como crédito suplementar, por não se enquadrar nessa definição.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 03/02/2011

ITEM 6: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.574, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências".

Relator: Deputado (a) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos seguintes dispositivos:

§ 1º do art. 2º	§ 3º do art. 7º	Inciso XXII do art. 9º	Art. 16	Inciso II do art. 21
Art. 24	art. 26	art. 33	§ 4º do art. 52	art.56
Art. 57	Art. 59	Art. 67	Inciso V do § 5º; e §§ 6º, 9º e 10 do art. 76	Art.82
Incisos I e VII do art. 85				

O Senhor Governador assim justifica as razões dos Vetos:

- . **§ 1º do art. 2º** – O parâmetro utilizado (50%) é inaplicável por desconsiderar que o escopo do PPA não há previsão de subtítulos que contemple;
- . **§ 3º do art. 7º** – carece de clareza e precisão quanto à forma do procedimento, pois não se consegue vislumbrar de que forma "todas as informações do Anexo XVII" poderiam estar destacadas no corpo da Lei Orçamentária;
- . **inciso XXII do art. 9º** – propõe procedimento não utilizado no GDF, encontrando-se em processo de implantação com perspectiva de se iniciar no primeiro semestre de 2011;
- . **art. 16** – o artigo mostra-se em desacordo com art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
- . **inciso II do art. 21** – em desacordo com a ordem legal e constitucional, visto que desvirtua os princípios básicos do processo de orçamento público;
- . **art. 24** – estrige a ação do Governo na condução da coisa pública, desvirtuando a peça orçamentária do seu cunho autorizativo, e reduzindo, desta forma, a capacidade discricionária do Poder Público de viabilizar o funcionamento da máquina administrativa;
- . **art. 26** – o impedimento de cancelamento de dotações orçamentárias destinadas à criança e ao adolescente, ao idoso, pessoas com deficiência, cultura e desenvolvimento científico e tecnológico, por ato do Poder Executivo, é exorbitar do mandamento constitucional, que estabelece prioridade, mas não a sua intocabilidade;
- . **art. 33** – a alteração na metodologia de cálculo para a ciência e tecnologia e ao Fundo de Apoio gera insegurança no cumprimento dos percentuais em questão, pois, conforme a conjuntura econômica, poderá haver tanto uma frustração da receita, quanto um superávit sobre a previsão inicial da LOA, gerando repasses a menos ou maior do que foi previsto em lei, implicando assim, em seu descumprimento;
- . **§ 4º do art. 52** – a exiguidade do prazo estipulado poderá levar o seu descumprimento diante da rotina burocrática dispensada na tramitação de projetos de lei para créditos solicitados pelo Poder Executivo;
- . **art. 56** – o texto proposto confronta com as normas federais relativa a administração da finanças públicas, pois a necessidade de contingenciamento é disciplinada pelo art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos em que o comportamento da receita apresente tendência a ser insuficiente para o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, fixadas para LDO;
- . **art. 57** – contrariar a ordem constitucional e legal, no que tange às regras da boa técnica legislativa;
- . **art. 59** – contrariar a ordem constitucional e legal, no que tange às regras da boa técnica legislativa;
- . **art. 67** – a determinação contida no artigo já está delineada no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/00;
- . **inciso V do § 5º e §§ 6º, 9º e 10 do art. 76** – o inciso V não se coaduna com a metodologia da STN; o § 6º apresenta flagrante quebra de isonomia entre os poderes, contrariando o que dispõe o art. 9º da LRF. Os §§ 9º e 10 impõe gastos desnecessários de dinheiro público, visto que o dispositivo requer a geração e o encaminhamento de relatório a CLDF;
- . **art. 82** – fere o disposto no inciso X do art. 5º da CF, na qual são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem;
- . **incisos I e VII do art. 85** – criam empecilho ao processo de captação de recursos de operação de crédito interna e externa para o Distrito Federal, ao inverter o que estabelece as normas da STN, tendo em vista que tanto o MIP quanto o COFIEIX, exigem que se busque primeiro a autorização legislativa e, somente depois, é que se exigem o parecer jurídico e o estudo de impacto ambiental.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 03/02/2011

ITEM 7: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.579, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 90.232.316,00 (noventa milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e dezesseis reais)".

Relator: Deputado (a) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos dispositivos decorrentes da aprovação das **Emendas nº 06, 07, 17 e 28**, esclarecendo o Governador:

- . **Emenda nº 06** foi vetada porque os recursos do cancelamento da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – Bolsa Universitária, já foram utilizados para sanar despesas com vales-transporte.
- . **Emendas nº 07 e 28**, encontram com o mesmo problema no tocante aos recursos do cancelamento em decorrência da emissão de NEs.
- . **Emenda nº 17**, da mesma forma foi utilizado os recursos do cancelamento em decorrência da aprovação de emendas aos PL's 1.530/10 e 1.542/10.

ITEM 8: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.624, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 33.682.000,00 (trinta e três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento".

Relator: Deputado (a) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 16/11/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos dispositivos decorrentes da aprovação das **Emendas nº 08, 22, 28 e 34**, esclarecendo o Governador:

- . **Emendas nº 08 e 28** vetadas por incluir a realização de obras em um subtítulo de Atividade. A referida emenda inclui obras e instalações, o que é uma ação limitada no tempo, em subtítulo de Atividade, fere, portanto o art. 21 da LDO;
- . **Emendas nº 22 e 34** vetadas devido a falta de dotações apresentadas para anulação, ou seja, não tem recursos suficientes no cancelamento para suplementação em outro programa de trabalho.

ITEM 9: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.601, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "cria a carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no quadro de pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC-PROCON/Distrito Federal".

Relator: Deputado (a) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 16/11/10.

SUMÁRIO

O Veto incidiu sobre o **art. 15**. Nas razões esclarece o Governador que o texto aprovado é contrário ao art. 21 da LC nº 101/00 (LRF), já que implica aumento mensal de despesa com pessoal na ordem de R\$ 8,9 milhões.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 03/02/2011

ITEM 10: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.647, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 18.715.469,00 (dezoito milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento".

Relator: Deputado (a) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 07/12/10.

SUMÁRIO

O Veto incidiu sobre parte dos **anexos III e V**, oriundos da aprovação da **Emenda nº 09**. Nas razões o Governador esclarece que o texto aprovado, R\$ 499.000,00, não dispunha de saldo para o cancelamento dos Programas de Trabalho:

- I - Capacitação dos Motoristas de Taxi para a Copa do Mundo; e
- II - Auxílio a Instituição de assistência Social Casa Azul Samambaia.

ITEM 11: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.652, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento".

Relator: Deputado (a) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 14/12/10.

SUMÁRIO

O Veto incidiu sobre parte dos **anexos I e III** oriundos da aprovação da **emenda nº 02**, no valor de R\$ 14.185.860,00. Nas razões o Governador esclarece que o texto aprovado não dispunha de dotações orçamentárias apresentadas para anulação, há que os saldos para cancelamento encontravam-se insuficientes em dois programas de trabalho:

- I - R\$ 1.000.000,00 - Execução de Obras de Urbanização e Infraestrutura em Ceilândia; e
- II - R\$ 1.000.000,00 - Implantação de Redes de Distribuição de Águas no Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 03/02/2011

6ª Legislatura - 2011/2014

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

Mesa Diretora
Sessões Legislativas 2011/2012

Presidente

Deputado Patrício (PT)

Vice-Presidente

Deputado Dr Michel (PSL)

1º Secretário

Deputado Raad Massouh (DEM)

Suplente

Deputado Olair Francisco (PTdoB)

2º Secretário

Deputado Cristiano Araújo (PTB)

Suplente

Deputado Aylton Gomes (PR)

3º Secretário

Deputado Joe Valle (PSB)

Suplente

Deputado Israel Batista (PDT)

Sessão Legislativa 2011

Corregedor

Deputado

Ouvidor

Deputado

LIDERANÇAS			
Partidos e/ou Blocos Parlamentares		Líder Deputado (a)	Vice Líder
PT/PRB	06	Chico Vigilante	Rejane Pitanga e Evandro Garia
DEM/PRTB/PMN/PTdoB Avanço Democrático	05		
PMDB/PSL/PTC/PSC	05		
PTB/PP/PR/PSDB	04		
PPS/PSB/PDT	04	Israel Batista	Joe Valle

*Atualizado em 19/01/2010/2011

O Presidente informa aos Líderes de Blocos Parlamentares que deverão comunicar, até às 18h de 07/02/11, junto à Assessoria de Plenário, os Membros Titulares e Suplentes, que irão compor as Comissões Permanentes na presente Sessão Legislativa,

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
	Titulares	Suplentes
Presidente		
Vice- Presidente		
Membros		
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
	Titulares	Suplentes
Presidente		
Vice- Presidente		
Membros		
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		
	Titulares	Suplentes
Presidente		
Vice- Presidente		
Membros		
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
	Titulares	Suplentes
Presidente		
Vice- Presidente		
Membros		
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
	Titulares	Suplentes
Presidente		
Vice- Presidente		
Membros		
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
	Titulares	Suplentes
Presidente		
Vice- Presidente		
Membros		
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE		
	Titulares	Suplentes
Presidente		
Vice- Presidente		
Membros		
COMISSÃO DE SEGURANÇA		
	Titulares	Suplentes
Presidente		
Vice- Presidente		
Membros		
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	Titulares	Suplentes
Presidente		
Vice- Presidente		
Membros		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 3/2/2011

INFORME ACESSORIA DE PLENÁRIO – ASSPLEN

O DCL, as sessões plenárias, este informe e qualquer outro meio de comunicação que melhor atender a urgência, quando mediar tempo inferior a 24 horas, são meios oficiais de comunicação – art. 120 RI.

2011 / 2012

Bancadas em 01/01/11		Quocientes Partidários
PT/PRB	06	1.250
DEM/PRTB/PMN/PT do B Avanço Democrático	05	1.041
PMDB/PSL/PTC/PSC	05	1.041
PTB/PP/PR/PSDB	04	0.833
PPS/PSB/PDT	04	0.833

COMUNICADO -

PROJETOS DO EXECUTIVO APROVADOS NO 1º SEMESTRE/11

	Proposição	Votados em	Assunto
1			
2			

PROJETOS NA ORDEM DO DIA

Itens	Autores	Natureza	Turno
1	Poder Executivo	PL 1.571/09	VP
2	Poder Executivo	PL 1.542/10	VP
3	Poder Executivo	PL 1.586/10	VP
4	Poder Executivo	PL 1.595/10	VP
5	Poder Executivo	PL 1.597/10	VP
6	Poder Executivo	PL 1.574/10	VP
7	Poder Executivo	PL 1.579/10	VP
8	Poder Executivo	PL 1.624/10	VT
9	Poder Executivo	PL 1.601/10	VT
10	Poder Executivo	PL 1.647/10	VP
11	Poder Executivo	PL 1.652/10	VP

O sumário das proposições reproduz apenas informações institucionais sem adentrar ao mérito.

PROJETOS DE DEPUTADOS APROVADOS

1				
---	--	--	--	--

PROPOSIÇÕES - 6ª LEGISLATURA – ATUALIZAÇÃO

Natureza	QTE	TRAM	APROV	OS
Emenda à Lei Orgânica				
Lei Complementar				
Projetos de Lei				
Projetos Resolução				
Decreto Legislativo				
Indicações				
Moções				
Requerimento				
Recurso				
GERAL				

OS = outras situações – Atualização mensal

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA – Art. 210, § 2º – SESSÃO LEGISLATIVA/2011

	Cargo	Titular	Suplente
01	Presidente		
02	Vice-presidente		
03			
04			
05			
06			
07			

VETOS APRECIADOS NO 1º SEMESTRE/2011

1.				
----	--	--	--	--



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 3/2/2011

VETOS LIDOS

VETOS – 2009/2010				PRAZO
1	Poder Executivo	PL1.542/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 36.535.600,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais). MENSAGEM Nº 92/10 – GAG. (veto a parte dos anexos I, II, III e IV da Lei nº 4475/2010).	10/9/2010 (sexta-feira)
2	Poder Executivo	PL1.586/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 37.185.507,00 (trinta e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sete reais). MENSAGEM Nº 97/10 – GAG. (veto ao art. 4º da Lei nº 4476/2010).	15/9/2010 (quarta-feira)
3	Poder Executivo	PL1.571/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 41.661.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil reais). MENSAGEM Nº 108/10 – GAG. (veto a parte dos anexos I, II, III e IV da Lei nº 4478/2010).	15/9/2010 (quarta-feira)
4	Poder Executivo	PL1.595/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 14.900.000,00 (quatorze milhões e novecentos mil reais). MENSAGEM Nº 118/10 – GAG. (veto a parte do anexo I da Lei nº 4493/2010).	15/9/2010 (quarta-feira)
5	Poder Executivo	PL1.597/2010	VT Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. MENSAGEM Nº 119/10 – GAG.	15/9/2010 (quarta-feira)
6	Poder Executivo	PL1.579/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 107.870.981,00 (cento e sete milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e oitenta e um reais). MENSAGEM Nº 151/10 – GAG. (veto a parte dos anexos II, III, VI e VII da Lei nº 4498/2010).	15/10/2010 (sexta-feira)
7	Poder Executivo	PL1.574/2010	VP Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências. MENSAGEM Nº 155/10 – GAG. (Veto ao § 1º do art. 2º, § 3º do art. 7º, inciso XXII do art. 9º, art. 16, inciso II do art. 21, art. 24, art. 26, art. 33, § 4º do art. 52, art. 56, art. 57, art. 59, art. 67, inciso V do § 5º e §§ 6º, 9º e 10 do art. 76 e incisos I e VII do art. 85, além de 8 anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 4499/2010).	19/10/2010 (terça-feira)
8	Poder Executivo	PL1601/2010	VP Cria a Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC-PROCON/DF. MENSAGEM Nº 164/10 – GAG. (veto ao art. 15 da Lei nº 4502/2010).	12/11/2010 (sexta-feira)
9	Poder Executivo	PL1.624/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 65.588.292,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais) . MENSAGEM Nº 169/10 – GAG. (veto a parte dos anexos I, II e IV da Lei nº 4505/2010).	12/11/2010 (sexta-feira)
10	Poder Executivo	PL 1647/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 23.727.469,00 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). MENSAGEM Nº 185/10 – GAG. (veto a parte dos anexos III e V, referente à emenda aditiva nº 9 de plenário, da Lei nº 4507/2010).	3/12/2010 (sexta-feira)
11	Poder Executivo	PL1652/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 16.025.860,00 (dezesseis milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais). MENSAGEM Nº 196/10 – GAG. (veto a parte dos anexos I e III, referente à emenda aditiva nº 2 de plenário, da Lei nº 4514/2010).	10/12/2010 (sexta-feira)
12	Poder Executivo	PL1663/2010	VP Dispõe sobre a Carreira Administração Pública do Distrito Federal e dá outras providências. MENSAGEM Nº 207/10 – GAG. (veto aos arts. 8º, 9º e 11 da Lei nº 4517/2010).	8/2/2011 (terça-feira)
13	Poder Executivo	PL1669/2010	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 58.998.086,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitenta e seis reais) . MENSAGEM Nº 228/10 – GAG. (veto a parte dos anexos II, III, V e VI da Lei nº 4520/2010).	4/3/2011 (sexta-feira)